



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

**CERTIFICAÇÃO**  
CONFORME DISPÕE O ART. 100 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL  
DECLARO QUE O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO:  
 DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
 QUADRO DE AVISOS ( DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA  
CÂMARA MUNICIPAL  
EM 15/12/2015  
  
Secretária Adjunta de Governo

**LEI Nº.830/2015.**  
**(de 15 de dezembro de 2015)**

*Dá nome de rua e determina outras providências, no âmbito do Município de Barra dos Coqueiros.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE,** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A via pública situada no Povoado Atalaia Nova, rua "C", Loteamento KUAIT, situada neste Município, até agora denominada por letra alfabética, passa a ter a seguinte denominação:

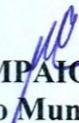
Parágrafo único - Rua "C" passa a denominar-se "Rua Paulo César Cerqueira da Graça";

**Art. 2º** - A placa denominativa deverá ser confeccionada na forma da Lei vigente e colocada na respectiva via, em prazo não superior a 60 dias da data da promulgação desta Lei.

**Art. 3º** - A despesa com a execução da presente Lei, correrá por conta da verba própria consignada no orçamento vigente.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra dos Coqueiros/SE, 15 de dezembro de 2015.

  
**AIRTON SAMPAIO MARTINS**  
Prefeito Municipal